

TERMO DE REFERÊNCIA TOTEM RECARGA DE CELULAR

SUMÁRIO

1.	PARTES- CONTRATANTE.....	1
2.	Objeto.....	1
3.	Especificação técnicas	1
	1.1-Modelo da Faca	
	1.2-Descrição do Produto.....	2
4.	Das Obrigações da Empresa Contratada.....	3
5.	Condições de Pagamentos.....	3

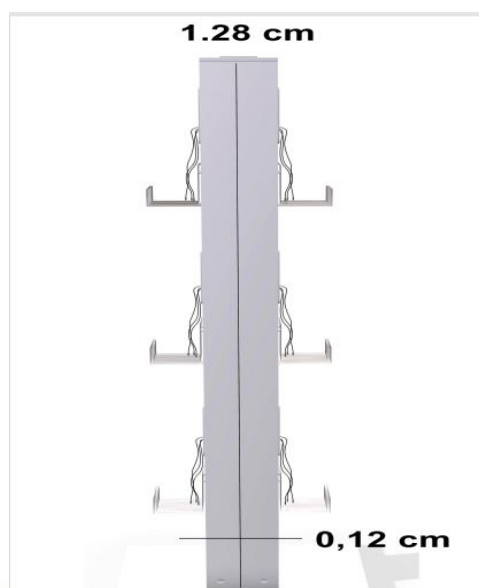
1. CONTRATANTE: PRODAM, empresa com sede na nº , – – CEP – CNPJ Nº 43.076.702/000161.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente proposta aquisição (compra) de 2 Totem Recarga de Celular.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

- 1.1 Suportes em Acrílico; 4 tomadas de 3 Pinos; 2 Saídas USB Charger; 4 Cabos multicarregadores, Bivolt automático; Estrutura de Alumínio, Arte Customizada 30x30cm, impressão em 4 cores sobre vinil adesivo laminado e aplicado sobre placa de Ps
- 1.2 Base 30x32, 1,65 de altura .



1.1- Modelo Faca para Arte



4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues na Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo – SP, juntamente com a Nota Fiscal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da confirmação do pedido.
- 4.2 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos equipamentos em decorrência do transporte
- 4.2 Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, sem ônus.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue na Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino, São Paulo – SP.
- 5.2 Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando o pagamento dos produtos recebidos.
- 5.3 O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa a vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.
- 5.4 Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

São Paulo, 05 de Outubro de 2023.

Marcelo Pietragalla
Gerente de Comunicação e Marketing - GPC